



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Demandante: Secretaria Municipal de Transporte.

Responsável: Elio Sandro Vieira Mendes.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Contratação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (DMTU), DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Interessados em continuar o bom desempenho da execução das atividades relacionadas a função do Agente de Trânsito, torna-se necessário que as equipes envolvidas neste processo, tenham condições materiais, tanto ao aspecto qualitativo quanto no quantitativo, sendo, portanto, imprescindível para regular exercício a aquisição de uniformes padronizados.

2.2. Considerando a exposição solar, transpiração e força física dos agentes de trânsito em sua atividade riscos à saúde: Os agentes de trânsito frequentemente trabalham ao ar livre e estão sujeitos à exposição solar, direta. A falta de uniformes apropriados pode aumentar o risco de problemas de saúde, como queimaduras solares, insolação e até mesmo câncer de pele. A aquisição de uniformes que incorporam tecidos com proteção solar pode amenizar os danos causados pelos raios ultravioleta, contribuindo para a saúde a longo prazo dos agentes de trânsito. Portanto, a aquisição dos uniformes padronizados torna-se vital para abordar questões relacionadas à exposição solar, transpiração e força física dos agentes.

2.3. Sendo ainda um dever desta Secretaria de Administração prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima.

Lei nº 14.133/2021

Art. 75.

É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023).

As contratadas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do objeto executado.

3. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A escolha da empresa, se dará ao fato da apresentação de proposta de Menor Valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE



3.2. Será realizada a contratação para aquisição de uniformes padronizados que será destinado ao Departamento de Trânsito (DMTU).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
55228	CINTO TÁTICO PRETO <i>Especificação: cinto feito em nylon.</i>	6,000	UNIDADE
55231	GANDOLA COMBAT TSHIRT PRETO TAMANHO M <i>Especificação: material mangas em ripstop, peito e costas em FAVO528.</i>	2,000	UNIDADE
55230	GANDOLA COMBAT TSHIRT PRETO TAMANHO G <i>Especificação: Mangas em RipStop, peito e costas em FAVO 528 e FRESHNESS; gola em estilo madarim com abertura frontal e fechamento através de zíper; bolso na manga em estilo fole com inclinação, com revestimento com velcros.</i>	6,000	UNIDADE
55232	GANDOLA COMBAT TSHIRT HRT PRETO TAMANHO GG <i>Especificação: Mangas em RipStop, peito e costas em FAVO 528 e FRESHNESS gola em estilo madarim com abertura frontal e fechamento através de zíper bolso na manga em estilo fole com inclinação, com revestimento com velcros.</i>	1,000	UNIDADE
55233	CALÇA COMBAT T SHIRT HRT PRETO TAMANHO GG <i>Especificação: confeccionada em tecido ripstop nas mangas e ombros e no tronco feito com tecido leve e flexível de alta ventilação.</i>	1,000	UNIDADE
55234	GORROS BONES PRETO <i>Especificação: gorro unissex confeccionado em acrílico e tem a faixa na orelha em fleece para melhor aquecimento com toque macio.</i>	8,000	UNIDADE
55235	CALÇA TÁTICA RANGER TAMANHO P <i>Especificação: tecido 52% algodão, 48% poliéster com elasticidade. Tipo ripstop flex, cor preto</i>	1,000	UNIDADE
55236	CALÇA TÁTICA RANGER TAMANHO M <i>Especificação: tecido 52% algodão, 48% poliéster com elasticidade. Tipo ripstop flex, cor preto</i>	2,000	UNIDADE
55237	CALÇA TÁTICA RANGER TAMANHO G <i>Especificação: tecido 52% algodão, 48% poliéster com elasticidade. Tipo ripstop flex, cor preto</i>	4,000	UNIDADE
55238	COLETE TÁTICO - ASSAULT PRETO TAMANHO M <i>Especificação: modelo colete tático HVT Plate Carrier, cores tan/preto, material cordura, com molle, tamanho unico, peso 750g.</i>	1,000	UNIDADE
55239	COLETE TÁTICO ASSAULT PRETO TAMANHO G <i>Especificação: modelo colete tático HVT Plate Carrier, cores tan/preto, material cordura, com molle, tamanho unico, peso 750g.</i>	5,000	UNIDADE
55240	BOTA AMPHIAM DRY IMPERMEAVEL <i>Especificação: Manta dupla 100% impermeável e respirável, sistema de amarração em poliamida, abs e fibras de carbono com maior resistencia</i>	7,000	UNIDADE



3.3. Memorial de Cálculo:

3.3.1. Para obtenção do quantitativo apresentado foi realizado de acordo com o número de funcionários do departamento de trânsito.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

4.1. A Estimativa das quantidades foi através de análise na necessidade da Secretaria, e quantitativo de anos anteriores.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14,133/2021.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Dito isto, o presente objeto, a demanda será em parcela única, por se tratar da aquisição de uniformes padronizados.

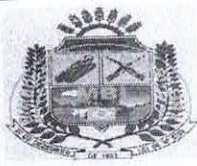
Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Secretaria é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa do fornecimento. Deve-se considerar: a qualidade do produto, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do município e dos locais a serem executados, uma vez que são pontos relevantes que também devem ser considerados.

7. DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP:

7.1. A simplificação do estudo técnico preliminar na fase preparatória do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se ao plano de contratações anual e às leis orçamentárias.

7.2. O estudo técnico preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18.



(...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

7.3. Deste modo, ao adotar uma abordagem simplificada, a Administração pode focar nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo licitatório, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

7.4. Em síntese, a simplificação do estudo técnico preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

8. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto do Decreto Municipal nº 415/2024-GAB/PMSDA, art. 18 da lei nº 14.133/21 e os demais aspectos normativos, onde conclui-se pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NOME: Raimundo Pinheiro dos Santos . MATRÍCULA: 40787;

NOME: Eduardo Moraes Sanches . MATRÍCULA: 36722.

São Domingos do Araguaia – PA, 28 de fevereiro de 2024.

Raimundo Pinheiro dos Santos

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento – Prefeitura de São Domingos do Araguaia
Portaria/Decreto de Nomeação nº 415/2024-GAB/PMSDA